



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**Resolução nº. 580/2005 – CONSUN/UEMA**

Cria o Curso de Especialização em Supervisão Escolar no Pólo de Itapecuru Mirim (1ª turma), vinculado ao Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 34, inciso VI e,

considerando a necessidade de desenvolver novas concepções de Supervisão Escolar, tendo-se como referência a matriz histórica-crítica na compreensão do contexto político-educacional da atualidade;

considerando o constante no Processo nº. 3818/2005 – UEMA;

considerando o que decidiu este Conselho, nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Curso de Especialização em Supervisão Escolar no Pólo de Itapecuru Mirim (1ª turma), vinculado ao Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**Art. 2º** - Aprovar o projeto do Curso mencionado no Art. 1º, o qual passa a constituir parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 20 de outubro de 2005.

**Prof. José Augusto Silva Oliveira**  
**Presidente do CONSUN em exercício.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROJETO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PARECER 30 /2005 /CPG/PPG**

**1- TITULO**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR – ITAPECURU MIRIM**

**2- COORDENADOR**

**PROFESSORA MS DOLORES CRISTINA SOUSA**

**3- JUSTIFICATIVA/ OBJETIVOS**

**3.1- JUSTIFICATIVA:**

O referido curso visa qualificar, em nível de especialização profissionais da educação licenciados em Pedagogia e áreas afins que não tenham habilitação em supervisão escolar e que atuam ou pretendem atuar em atividades profissionais relacionados à supervisão pedagógica ou coordenação de ensino na educação básica de sistemas e instituição escolar, através do aprofundamento teórico e metodológico dos conhecimentos específicos desta área.

É indiscutível a importância de uma atuação supervisora efetiva nas escolas da educação básica, bem como nos setores administrativos dos sistemas de ensino. Sabe-se, porém, que esse profissional tornou-se cada vez mais escasso, na medida em que as instituições de Ensino Superior, em geral, não vem oferecendo mais a habilitação específica nessa área, o que vai de encontro com a necessidade constatada quando da expansão das redes de ensino, em atendimento a uma demanda cada vez maior de alunos. Considerando-se ainda os esforços empreendidos pela rede pública estadual e, em especial, municipal do Maranhão, bem como a necessidade de ressignificar o trabalho do próprio supervisor escolar, sendo ele o profissional que sustenta a viabilidade do projeto pedagógico através da ação de acompanhar, orientar, decidir e avaliar coletivamente, é que se propõe neste projeto



Proc. nº 3818/2005-UEMA

1ª Turma

Res. nº 685/2005-CEPE/UEMA

Res. nº 580/2005-UEMA

a implantação do referido curso de pós-graduação lato sensu em Supervisão Escolar de forma que essa instituição possa contribuir mais efetivamente com as demandas do mercado na área educacional do Estado.

### **3.2 OBJETIVOS:**

#### **Geral**

Capacitar bacharéis e/ou licenciados na área de Supervisão e Coordenação Educacional.

#### **Específicos:**

- Desenvolver novas concepções de Supervisão Escolar, tendo – se como referência a matriz histórico – crítica na compreensão do contexto político educacional da atualidade;
- Compreender os princípios teóricos, metodológicos e legais da ação supervisora na educação básica;
- Investigar as tendências do pensamento pedagógico na ação supervisora;
- Analisar as perspectivas de articulação entre ação supervisora e os demais processos decisórios no ambiente escolar;
- Integrar aos estudos teóricos, as reflexões sobre experiências compartilhadas e avaliação da ação supervisora na organização escolar;

### **3.2 – NECESSIDADE /IMPORTÂNCIA DO CURSO PARA A IES, REGIÃO E ÁREA DO CONHECIMENTO.**

O referido curso atende ao ART.64 da LDB que estabelece que a formação de especialistas em educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita, em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós – Graduação, a critério da Instituição de Ensino.

O Curso atenderá as necessidades destes profissionais nas escalas de educação básica do Estado, dada a sua realidade educacional, na perspectivas de melhorar a qualidade do ensino pela especialização de pedagogos e profissionais de áreas afins.



**4- VINCULAÇÃO**

CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
DEPARTAMENTO DE LETRAS

**5- CRONOGRAMA**

O Curso de Especialização em Supervisão Escolar terá duração de 18 meses, em regime modular. A carga horária total será de 440 horas, destas, 360 horas serão presenciais e 80 h são de atividade extraclasse com estudos independente, além da elaboração de TCC. O início do curso será fixado pela PPG.

**6- CARGA HORÁRIA**

O Curso terá uma carga horária de 440 horas/aula, mais o trabalho de conclusão de curso, sob a orientação dos professores do curso.

**7- ESTRUTURA CURRICULAR/CORPO DOCENTE****MODULO I**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>C/H</b>	<b>DOCENTE</b>
Supervisão Escolar	45	MS. Vanilda Abreu Cavalcanti
Metodologia da Pesquisa	45	MS. Leila Amum A Barbosa
Políticas Públicas em Educação	45	MS. José Antônio A Carvalho
Currículo e Supervisão	45	MS. Ana Lúcia Cunha Duarte
Gestão Escolar	45	MS. Anselmo Baganha Raposo
Planejamento em Supervisão	45	MS. Maria do Socorro B. Maciel
Avaliação Escolar	45	MS. Conceição de M <sup>a</sup> Bandeira
Metodologia do Projeto Didático	45	MS. Gilberto Aroucha Matos
Atividades extra classe	80	
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	

**8- NÚMEROS ALUNOS/TURMA/CLIENTELA**

O curso será oferecido para uma turma de 46 (quarenta e seis) alunos licenciados em Pedagogia e áreas afins.

**9- RECEITA/FONTE /CURSO AUTO-SUSTENTÁVEL**

O curso será realizado em caráter auto-sustentável. A receita será obtida das taxas de inscrição, matrícula e mensalidades a serem pagas pelos alunos totalizando uma receita de R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

**10- SÍNTESE DAS DESPESAS R\$**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Passagens	1.224,00
Diárias	3.115,00
Horas/aulas	20.700,00
Orientação de monografia	3.200,00
Coordenação (12 parcelas x R\$ 750,00)	9.000,00
Secretario (12 parcelas x R\$ 300,00)	3.600,00
Aux. Administrativo (12 parcelas x R\$ 200,00)	2.400,00
Material Permanente	10.615,00
Material de consumo e expediente	1.999,20
Material Didático (livro)	2.200,00
Outras despesas (material de limpeza, manutenção, divulgação. etc)	1.800,00
Xerox	500,00
Fundação FAPEAD (10%)	8.274,00
UEMA (10%)	8.274,00
*Reserva Técnica	5.782,80
<b>SUB TOTAL</b>	<b>76.957,20</b>

\*Obtida da diferença entre a receita bruta e do total de despesas do curso.

### **11- ORÇAMENTO**

O Curso será realizado em caráter auto - sustentável, com receita obtida das taxas pagas pelos alunos:

Inscrição = R\$ 50,00 x 42 alunos = R\$ 2.100,00

Matrícula = R\$ 160,00 x 42 alunos = R\$ 6.720,00

Mensalidade = R\$ 160,00 x 42 alunos x 11 parcelas = R\$ 73.920,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 82. 740,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).**

**OBS: Serão oferecidas 46 vagas, das quais, 10% (04 vagas) serão destinadas para servidores da UEMA, sem quaisquer ônus para os mesmos e para a UEMA, conforme assegurado pela Resolução Nº 524/2005 – CONSUN/UEMA.**

### **12- PARECER CPG/PPG**

Considerando a importância da qualificação dos profissionais relacionados à supervisão pedagógica e a demanda existente no Maranhão, o Departamento de Educação e Filosofia do CECEN vem propor a criação da primeira turma do Curso de Especialização em Supervisão Escolar no município de Itapecuru-Mirim/ MA.

O projeto atende aos trâmites legais, tendo sido submetido a uma avaliação técnica e também obedece a Legislação vigente: Resoluções de Nº 524/2005- CONSUN /UEMA; Resolução nº 050/2005 – CAD/UEMA e Resolução nº 01 de 03 de abril de 2001 do CNE/CES, devendo, porém cumprir com informações a CPG/PPG sobre o funcionamento do Curso, início e previsão de conclusão, envio de Relatórios e Fichas de Avaliações Pedagógicas, bem como tratar dos recursos financeiros com a FAPEAD.

A Coordenadoria de Pós-Graduação/PPG - manifesta-se favorável à implantação do Curso de Especialização em Supervisão Escolar –CECEN /Itapecuru – Mirim/ MA.

**13 – DATA /ENCAMINHAMENTO**

**Ao Senhor Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para encaminhamento.**

**São Luís (MA), 09 de setembro de 2005**

  
**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francisca Neide Costa**  
**Coordenadora de Pós-Graduação – CPG / PPG**

**Encaminhe-se aos Órgãos Colegiados Superiores da UEMA para apreciação.**

  
**Prof.<sup>o</sup> Ms. Anselmo Baganha Raposo**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG**